



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023.**

**Processo administrativo n.º 0142/2023.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA DE ENGENHEIRO COELHO.

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** Menor preço.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Data da realização da sessão:** 04/05/2023.

**Horário de início da sessão:** 9:30 horas.

**Local:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicado neste preâmbulo, realizarão licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA DE ENGENHEIRO COELHO**, nos termos da **Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal n° 009, de 29 de janeiro de 2009**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria n° 059/2022 de 03 de Janeiro de 2022** bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## **1. DOS ANEXOS**

### **1.1. São anexos deste edital:**

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprim. às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- VIII – Minuta de Contrato da Ata de Registro de Preços;
- IX – Termo de Ciência e Notificação.

## **2. DO OBJETO**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **registro de preços para eventual aquisição futura de Materiais Odontológicos para a Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

### **3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1(um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2023: **01.05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1129, 01.05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1173** Material de consumo da Diretoria Executiva de Saúde Pública, e as respectivas do próximo exercício.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 009, de 29/01/09;
- 6.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail e [licitacao@pmec.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmec.sp.gov.br).

**7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**8.2.** Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

**8.2.1.** Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

**8.2.2.** A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

**a) em valor unitário, total e global;**

**b) em moeda corrente nacional, com precisão de até 02(duas) casas decimais;**

9.4.3. Prazo de entrega do(s) produto(s);

9.4.3.1. Marca e/ou fabricante do(s) produto(s);

9.4.3.2. O prazo/condições de validade do(s) produto(s) cotado(s);

9.4.3.3. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser no máximo de **03 (três) dias úteis** de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

9.4.6. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

**9.4.7.** Apresentar juntamente com a proposta catálogo do fabricante contendo as especificações técnicas para conferência do objeto em língua Portuguesa, para os itens: 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 162 e 252.

#### **9.4.8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**9.4.8.1.** A licitante classificada em primeiro lugar no item e devidamente habilitada, deverá apresentar em até 4 (quatro) dias úteis, 01 (uma) amostra do produto a ser fornecido, em sua embalagem original, devidamente identificada com o nome da empresa licitante, assinada e datada. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora da embalagem original.

**9.4.8.2.** As amostras deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com as seguintes informações:

**a)** número da licitação;

**b)** número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;

**c)** razão social e endereço do proponente.

**9.4.8.3.** As amostras serão avaliadas pelos responsáveis indicados pela Diretoria Executiva de Saúde Pública, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital, para análise e emissão de laudo das mesmas.

**9.4.8.4.** A data para fase de lances será marcada pelo Pregoeiro em Ata e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho.

**9.4.8.5.** O(s) licitante(s) que não apresentarem as amostra(s) cotada(s) ou tiver (em) sua(s) amostra(s) rejeitada(s), será (ão) desclassificado(s) nesse(s) item(ns) do certame.

**9.4.8.6.** Não será permitida em nenhuma hipótese ou pretexto, o acompanhamento ou questionamento dessas análises pelos licitantes nessa fase do certame.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**9.5. Para atendimento dos procedimentos do AudeSP, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta Anexo IV do presente edital.**

**10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Regularidade Fiscal**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

ou

de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**Obs.:** Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

#### **10.1.3.2. – Requisitos Técnicos:**

- a) Licenciamento para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada.
- b) Autorização de Funcionamento do licitante (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.
- c) Comprovação(ões) da(s) regularidade(s) do(s) produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário; Para a comprovação de que trata o subitem anterior, também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como cópia da publicação do Diário Oficial da União;
- d) Prova de Registro dos equipamentos junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), no que couber.
- e) Documentação Comprobatória de Registro de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde (BPF) junto à ANVISA.
- e) Certificado de registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado, em nome da empresa fabricante, na forma a seguir:
  - Registro do produto com sua respectiva publicação no DOU; e/ou
  - Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
  - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
  - Caso o produto cotado seja dispensado do Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;
  - Carta de Credenciamento do fabricante do Produto.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a 60(sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**10.1.4.2.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**10.1.4.2.1.** A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;

**10.1.4.2.2.** A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

**10.1.4.2.3.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG):  $ILG = AC + RLP / PC + ELP$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):  $ILC = AC / PC$

Legenda: AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.

**10.1.4.2.3.2.** Os resultados das operações deverão ser: igual ou superior a 1,0(um) para os subitens “a” (ILG - Índice de Liquidez Geral) e “b” (ILC - Índice de Liquidez Corrente),

**10.1.4.2.4.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

**11.4.1.** Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

**11.4.2.** Nesta fase poderá o pregoeiro suspender a sessão para montar a grade de preços iniciais e/ou fazer diligências;

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo considerados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência e validade oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.1.1. As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico [licitacao@pmec.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmec.sp.gov.br) ou protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações** com indicação do Processo Administrativo n.º **0142/2023**.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seu administradores;

a) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;

b) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Carteira e identidade do interessado

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **05(cinco) dias**.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelo Senhor Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05(cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

**14.3.** O Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses após sua publicação, não podendo ser prorrogada, nos termos do Decreto Municipal nº 009/09 e da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

**14.4.** A detentora será notificada pessoalmente, via telefone, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 009/09.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização do contrato com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a adjudicatária também deverá, **sob pena da mesma não se realizar**, apresentar os seguintes documentos:

**14.7.1.** Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

**14.7.2. LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**14.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão n.º 008/2023”, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

**15.2.2.** Quando ocorrer atraso de até 90(noventa) dias favor observar o art. 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93.

**15.3.** Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

**15.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Instituição Financeira indicada.

**15.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** O preço é fixo e irredutível.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor (es) público(s) designado(s) pela **Diretoria Executiva de Saúde Pública**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho**.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

Engenheiro Coelho, 12 de abril de 2023.

---

**Anderson Luís Guidotti**  
DIRETOR EXECUTIVO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.**

**Processo administrativo n.º 0142/2023.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** Pregão nº 008/2023

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de Materiais Odontológicos para a Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

**I – Da descrição dos Produtos**

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	20	Pct.	Abaixador de língua - Espátula de madeira descartável, formato convencional com bordas arredondadas. Embalagem com 100 unidades, constando procedência e identificação.
2	75	Unid.	Ácido fosfórico 37% - Acondicionado em seringa com 3 gramas cada (2,5 ml) e com ponteiros metálicas para aplicação.validade de 2 anos.Registro na Anvisa
3	75	Unid.	Adesivo dental fotopolimerizável - Composição: Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetracrilato, glicerol1, 3dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato.Frasco com 6 gramas(4 ml).Sistema flip e top de abertura da tampa.Registro na Anvisa.
4	150	litro	Água destilada - Embalagem com 5 litros. Rótulo constando dados de identificação, procedência, prazo de validade, data de fabricação e número de isenção do registro no Ministério da Saúde.
5	24	litro	Água oxigenada - Peróxido de Hidrogênio 3%,(10 Volumes).Registro na Anvisa.
6	30	caixa	Agulha gengival 27G - Agulha Longa.Esterilizadas com raios Gama-Cobalto.Caixa com 100 unidades.Registro na Anvisa.
7	90	caixa	Agulha gengival 30G - Agulha Curta.Esterilizadas com raios Gama-Cobalto.Caixa com 100 unidades.Registro na Anvisa.
8	500	litro	Álcool 70° - Embalagem com 1000ml constando procedência, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde.
9	24	rolo	Algodão hidrófilo 500 mg - Em manta fina, espessura uniforme, camadas sobrepostas aspecto homogêneo, macio e livre de impurezas, branca, boa absorvência e inodoro. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Embalagem com procedência e número de isenção do registro no Ministério da Saúde.
10	450	caixa c/ 50 unid	Anestésico citocaína 3% - Solução injetável de Cloridrato de Prilocaina + Felipressina - 3%. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.Registro na Anvisa.
11	450	caixa c/ 50 unid	Anestésico lidocaina 3% - Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.Registro na Anvisa.
12	20	caixa c/ 50 unid	Anestésico sem vaso 2% - Solução injetável de Cloridrato de Lidocaína a 2% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000.Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.Registro na Anvisa.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

13	100	frc	Anestésico tópico gel - Benzocaína 20%. Pote com 12 gr.Registro na Anvisa.
14	100	unid	Aplicador descartável - Aplicador descartável tipo Brush (Fino). Frasco com 100 aplicadores.
15	24	unid	Bicarbonato de sódio para profilaxia - Frasco com 250 gramas,com granulação extra fina sabores menta ou morango.Registro na Anvisa.
16	120	unid	Broca alta rotação nº 1014 - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
17	120	unid	Broca alta rotação nº 1015 - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
18	120	unid	Broca alta rotação nº 1016 G - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
19	120	unid	Broca alta rotação nº 1032 -
20	120	unid	Broca alta rotação nº 1034 - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
21	120	unid	Broca alta rotação nº 1092 - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
22	120	unid	Broca alta rotação nº 1094 - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
23	120	unid	Broca alta rotação nº 1112 F - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
24	120	unid	Broca alta rotação nº 1112 FF - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
25	120	unid	Broca alta rotação nº 1190 F - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
26	120	unid	Broca alta rotação nº 2067 - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
27	120	unid	Broca alta rotação nº 2135 F - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
28	120	unid	Broca alta rotação nº 2135 FF - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
29	120	unid	Broca alta rotação nº 3118 - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
30	120	unid	Broca alta rotação nº 3118 F - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

31	120	unid	Broca alta rotação nº 3118FF - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
32	120	unid	Broca alta rotação nº 3168 - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
33	120	unid	Broca alta rotação nº 3168 F - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
34	120	unid	Broca alta rotação nº 3168 FF - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
35	120	unid	Broca alta rotação nº 3195 - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
36	120	unid	Broca alta rotação nº 3195 F - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
37	120	unid	Broca alta rotação nº 3195 FF - Diamantada.De aço inoxidável de alta resistência.Cetificado ISO.
38	15	unid	Broca alta rotação nº 701 - Carbide.De aço inoxidável de alta resistência.Certificado ISO.
39	15	unid	Broca alta rotação nº 703 - Carbide.De aço inoxidável de alta resistência.Certificado ISO.
40	200	unid	Broca baixa rotação nº 4 CA - Carbide.De aço inoxidável de alta resistência.Certificado ISO.
41	200	unid	Broca baixa rotação nº 6 CA - Carbide.De aço inoxidável de alta resistência.Certificado ISO.
42	200	unid	Broca baixa rotação nº 8 CA - Carbide.De aço inoxidável de alta resistência.Certificado ISO.
43	30	unid	Broca zecria 25mm - Carbide.De aço inoxidável de alta resistência.Certificado ISO.
44	24	litro	Clorexidina 0,12% - Embalagem com1000ml.Solução para bochecho.Sabor menta.Validade de três anos.Registro na Anvisa/MS.
45	50	unid	Coletor material perfuro-cortante - Em caixa de papelão resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, embalagem de 7 litros, com dados de identificação e procedência.
46	20	Caixa c/ 400 unid	Compressa de gaze estéril - 7,5x7,5cm aproximadamente, 8 dobras, com trama de 13 fios por cm <sup>2</sup> , apresentando perfeita capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca, macia, isenta de impurezas e amido. Embalagem contendo datas, procedência e isenção de registro no Ministério da Saúde. Medida de 15x30cm, aproximadamente, em aberto. Embalagem com 5 unidades.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

47	20	unid	Curativo alveolar - Frasco com 10 gramas, registro na Anvisa.Validade 2 anos.
48	50	unid	Escova de Robson baixa rotação - Cerdas brancas para contra ângulo.
49	12	unid	Escova para limpar broca.
50	40	unid	Eugenol - Frasco com 20ml.Registro na Anvisa.
51	12	caixa	Filme periapical adulto - Caixa com 150 unidades.Validade de 2 anos.Registro na Anvisa.
52	02	caixa	Filme periapical infantil - Caixa com 100 unidades.Validade de 2 anos.Registro na Anvisa.
53	120	Caixa c/ 24 unid	Fio de seda nº 03 - Fio de sutura de seda preta trançada, diâmetro 3-0 não absorvível, com uma agulha de aço inoxidável siliconizada, de 1/2 círculo, triangular, cortante, com 1,7cm. Fio com 45cm de comprimento, revestido com silicone, propiciando ausência total de capilaridade, acondicionado em embalagem constando dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, número do lote, prazo de validade (mínimo de 5 anos).Caixa com 24 unidades.Registro na Anvisa.
54	30	unid	Fio dental com 100 metros
55	30	unid	Fixador para raio X - Composição:Tiosulfato de amônio,tiocianato de amônio,água.Isento de Registro na Anvisa.Frasco leitoso com 475 ml;constando:dados de identificação,lote,procedência,Validade 2 anos.
56	20	unid	Flúor em gel - Flúor Fosfato Acidulado 1,23%.Frasco com 200 ml.Registro na Anvisa.Validade 2 anos.
57	12	unid	Flúor em verniz - Embalagem com 10 ml de verniz (6% de fluoreto de sódio e 6% de Fluoreto de Cálcio) e 10 ml de solvente.Registro na Anvisa.Validade 2 anos.
58	30	frc	Formocresol - Medicação curativa intracanal para mumificação da polpa dental.Composição: formaldeído, orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96 graus. Frasco com 10ml.Registro na Anvisa.Validade 2 anos.
59	60	litro	Glutaraldeído 2% - Embalagem plástica contendo 1 litro, com inibidor de corrosão, componente ativador separado, constando procedência, data de fabricação, data de validade. Registro na Anvisa.Validade 1 ano.
60	60	pct	Gorro descartável - Tamanho único, em TNT, descartável.Embalagem com 100 unidades.
61	40	unid	Hidróxido de cálcio P A - Pote com 10 gramas.Certificado ISO.
62	40	unid	Hidróxido de cálcio (Pasta) - Kit composto por Base (13 g),e Catalizador (11 g).Registro na Anvisa.Validade de 3 anos.
63	350	kit	Ionômero de vidro pra restauração sem foto - Kit contendo Pó(10 g) e Líquido (8 ml).Radiopaco.Registro na Anvisa.Validade de 3 anos.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

64	10	caixa	Lâmina de bisturi nº 15 - Em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo estéril, em embalagem individual, em alumínio, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização. Caixa com 100 unidades. Certificado ISO.
65	30	unid	Líquido hemostático - Solução hemostática para uso tópico com 10 ml. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Validade de 3 anos.
66	30	pct	Lixa de aço 4mm - Pacote com 12 unidades. Monoface. Validade de 5 anos.
67	30	pct	Lixa de aço 6mm - Pacote com 12 unidades. Monoface. Validade de 5 anos.
68	300	Caixa c/ 50	Luva para procedimento - PP - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade têxtil, boa elasticidade e resistência à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, embalagem com 100 unidades e identificação do tamanho visível, em destaque, constando número de isenção do registro no Ministério da Saúde.
69	900	Caixa c/ 50	Luva para procedimento - M - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade têxtil, boa elasticidade e resistência à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, embalagem com 100 unidades e identificação do tamanho visível, em destaque, constando número de isenção do registro no Ministério da Saúde.
70	900	Caixa c/ 50	Luva para procedimento - P - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade têxtil, boa elasticidade e resistência à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, embalagem com 100 unidades e identificação do tamanho visível, em destaque, constando número de isenção do registro no Ministério da Saúde.
71	1000	Caixa c/ 50	Máscara descartável - Descartável. Retangular confeccionada em 3 camadas com pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, filtro de BFE com 98% de retenção bacteriológica, atóxica, hipoalérgica, 100% polipropileno, produto não estéril e com elástico.
72	150	unid	Matriz 0,05mm - Fita em banda matriz em aço inox. Rolo de 5 x 0,05x500mm.
73	20	unid	Matriz 0,07mm - Fita em banda matriz em aço inox. Rolo de 7 x 0,05x500mm.
74	15	unid	Óculos de proteção - Profissional, formato anatômico com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti-embacamento, lavável e passível de desinfecção, com orifícios laterais.
75	30	unid	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação - Universal .Spray.
76	24	unid	Óxido de zinco pó - Material restarurador temporário. Frasco com 50 gramas. Validade de 5 anos. Registro na Anvisa.
77	200	bloco	Papel carbono 2 faces - Recoberto com parafina. Embalagem com 12 unidades no formato retangular. Registro na Anvisa. Validade 5 anos.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

78	20	unid	Paramonoclorofenol - Paramonoclorofenolcanforado. Frasco 20ml.Registro na Anvisa.Validade de 2 anos.
79	40	unid	Pasta para obturação provisória - Cor branca.
80	60	unid	Pasta profilática - Bisnaga com 90 gramas.com flúor,sabor menta.Registro na Anvisa.
81	15	unid	Pote Dappen de vidro – incolor - Indicado para manipulação de resinas,flúor amálgama,adesivo,etc.Apresenta duas cavidades para manipulação.
82	18	unid	Resina para foto cor A1 - Composição,Inorgânica:Filler Zirconia/Silica com 71% do volume.Composição orgânica somente com 2 componentes(Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), bisfenol -A glicildimetacrilato,Bis-GMA).Incrementos de 2,5mm fotoativados á 40 segundos.Seringa com 4 gramas.Validade de 3 anos.Registro na Anvisa.
83	60	unid	Resina para foto cor A2 - Composição,Inorgânica:Filler Zirconia/Silica com 71% do volume.Composição orgânica somente com 2 componentes(Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), bisfenol -A glicildimetacrilato,Bis-GMA).Incrementos de 2,5mm fotoativados á 40 segundos.Seringa com 4 gramas.Validade de 3 anos.Registro na Anvisa.
84	60	unid	Resina para foto cor A3 - Composição,Inorgânica:Filler Zirconia/Silica com 71% do volume.Composição orgânica somente com 2 componentes(Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), bisfenol -A glicildimetacrilato,Bis-GMA).Incrementos de 2,5mm fotoativados á 40 segundos.Seringa com 4 gramas.Validade de 3 anos.Registro na Anvisa.
85	60	unid	Resina para foto cor A3,5 - Composição,Inorgânica:Filler Zirconia/Silica com 71% do volume.Composição orgânica somente com 2 componentes(Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), bisfenol -A glicildimetacrilato,Bis-GMA).Incrementos de 2,5mm fotoativados á 40 segundos.Seringa com 4 gramas.Validade de 3 anos.Registro na Anvisa.
86	20	unid	Resina pra foto cor B2 - Composição,Inorgânica:Filler Zirconia/Silica com 71% do volume.Composição orgânica somente com 2 componentes(Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), bisfenol -A glicildimetacrilato,Bis-GMA).Incrementos de 2,5mm fotoativados á 40 segundos.Seringa com 4 gramas.Validade de 3 anos.Registro na Anvisa.
87	20	unid	Resina pra foto cor C2 - Composição,Inorgânica:Filler Zirconia/Silica com 71% do volume.Composição orgânica somente com 2 componentes(Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), bisfenol -A glicildimetacrilato,Bis-GMA).Incrementos de 2,5mm fotoativados á 40 segundos.Seringa com 4 gramas.Validade de 3 anos.Registro na Anvisa.
88	15	unid	Revelador para raio X - Composição:Sulfito de sódio, dietilenoglicol, hidroquinona, água.Frasco leitoso com 475 ml;constando:dados de identificação,lote,procedência,Validade 2 anos.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

<b>89</b>	900	pct	Rolete de algodão - Hidrofílico.Pacote com 100 unidades.
<b>90</b>	30	caixa	Selante Fotopolimerizável - Selante para fôssula e físsula fotopolimerizável por luz visível, contendo 2g. Cor branco opaca.Apresentação em caixa com 5 seringas.Registro na Anvisa.Validade de 2 anos.
<b>91</b>	20	Pct c/ 40 unid	Sugador cirúrgico descartável - Caixa com 40 unidades.Fabricado em PVC rígido,com dois diâmetros de ponta (2,5mm e 3,0mm).Estéril.Registro na Anvisa.Validade de 2 anos.
<b>92</b>	1200	Pct c/ 40 uni	Sugador descartável - Pacote com 40 unidades,com arame em aço especial.Ponteira em PVC macio.Colorido e aromatizado.Registro na Anvisa.
<b>93</b>	60	caixa	Tira de lixa para polimento e acabamento - Tiras em poliéster (para acabamento de resina) com aplicação de abrasivos a base de óxido de alumínio em duas granulações, fina e média, além de centro neutro.Validade indeterminada.Embalagem com 150 unidades.
<b>94</b>	60	pct	Tira poliéster - Tira de poliéster transparente.Pacote com 50 unidades. Tamanho 10X120x0,5mm. Validade indeterminada.
<b>95</b>	12	unid	Verniz cavitário, forrador, solução pronta sem solvente 15ml. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.Validade de 2 anos.
<b>96</b>	04	unid	Afastador Minnessota - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
<b>97</b>	10	conj	Alavanca Tipo Heinderbrink adulto-Kit contendo: 1,2,3 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
<b>98</b>	10	conj.	Alavanca tipo Seldin adulto- Kit contendo: 1L; 1R; 2 (reta) - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
<b>99</b>	10	unid	Alavanca tipo Seldin adulto-2(reta) - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
<b>100</b>	10	unid	Alveolótomo Luer Curvo-12 cm. - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
<b>101</b>	08	unid	Bandeja 22 X 12 x 1,5 cm - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
<b>102</b>	10	unid	Cabo de bisturi nº3 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
<b>103</b>	50	unid	Cabo de espelho adulto - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
<b>104</b>	02	unid	Caixa de acrílico para revelação - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

105	04	unid	Calçador Holemback nº1 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
106	04	unid	Calçador Hollemback nº2 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
107	04	unid	Calçador Hollemback nº6 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
108	10	unid	Colgadura (clips) para radiografia - Colgadura individual.Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
109	04	unid	Cuba inox pequena - Cuba redonda, pequena.Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
110	05	unid	Cureta Lucas nº 85 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
111	10	unid	Cureta MC Call 13/14 em aço inox - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
112	10	unid	Cureta MC Call 17/18 em aço inox - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
113	10	unid	Descolador Molt nº 2/4 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
114	10	unid	Escavador white duplo nº5 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
115	10	unid	Escavador white duplo nº14 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
116	10	unid	Escavador white duplo nº19 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
117	10	unid	Esculpidor Hollemback nº 3 S - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
118	10	unid	Espátula nº24 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.ENVIAR AMOSTRA.
119	100	unid	Espelho plano nº5 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
120	10	unid	Estojo de inox 20 x 10 x 5 cm - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
121	10	unid	Estojo inox 20x10x5cm- perfurado - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
122	20	unid	Fórceps adulto 18R - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

123	20	unid	Fórceps adulto 18L - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
124	10	unid	Fórceps adulto nº 65 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
125	10	unid	Fórceps adulto nº 69 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
126	10	Unid	Fórceps adulto nº150 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
127	10	unid	Fórceps adulto nº151 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
128	10	unid	Fórceps adulto nº17 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
129	10	unid	Fórceps infantil nº 65 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
130	10	unid	Fórceps infantil nº44 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
131	04	unid	Pedra para afiar instrumental - Arkansas.Dimenções:Comprimento-10cm;Largura-2,5cm;Altura-1,5cm.
132	05	unid	Pinça Adson sem dente - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
133	30	unid	Pinça clínica para algodão - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
134	10	unid	Pinça Kelly curva-16 cm - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
135	04	unid	Pinça Muller p/carbono - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
136	10	unid	Pinça mosquito - reta - 12cm - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
137	10	unid	Placa de Vidro Grossa - Espessura de 20 mm.
138	10	unid	Porta agulha Mathie 17cm - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
139	10	unid	Porta algodão limpo - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

140	10	unid	Porta algodão servido - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
141	10	pc	Porta matriz para amálgama – Toffemire - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
142	20	unid	Saca broca, compatível com caneta alta rotação -
143	40	unid	Seringa carpule - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
144	10	unid	Sindesmótopo - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
145	04	unid	Sistema de aspiração e irrigação endo - Kit de aspiração.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
146	40	unid	Sonda exploradora nº 5 - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
147	10	unid	Tesoura íris curva - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
148	10	unid	Tesoura íris reta - Feito em aço inox.Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)-ANVISA.
149	15	unid	Caneta de Alta Rotação - Especificações:Silenciosa, com design moderno e fabricado em alumínio anodizado, resultando em maior conforto, sem perder a eficácia de corte. Características:Fabricada em alumínio. Spray triplo.Turbina micro balanceada.Pinça Friction Grip(FG): Sistema de colocação e retirada da broca com auxílio do saca-brocas.Autoclavável em uma temperatura de até 135°C sem risco de danos, contribuindo com a biossegurança do consultório. Características Técnicas da Alta Rotação:Velocidade 400.000 RPM +/- 15%.Peso 38,0g (2 furos) / 45,0g (4 furos).Pressão trabalho (1) 30 PSI +/- 2.Consumo de ar 42 l/min +/- 2.Conexão 2 e 4 furos - Norma ISO 9168.Engate - Borden.
150	08	unid	Compressor - Potência:2 HP,1,5 KW.Tensão:MONOF. 110/220V;TRIF. 220/380V.RPM: 860.Estagio:1.Vazões:Deslocamento Teorico:10 PÉS 283 L/M.Vazão Efetiva :6,5 PÉS 184 L/M.Pressão MINIMA:100 LIBRAS 6,9 BAR.MAXIMA:140 LIBRAS 9,7 BAR.Polos: 2.Pistões: 2 EM LINHA.Volume Reservatório:100 L.Nível de Ruído:82,7 DB MEDIDO A 1 M DE DISTÂNCIA.FUNDO 65 DB.Conexão:1/4.Dimensões:480 X 850 X 800 MM.Peso, 91 KG.Nível Óleo, 520 ML.
151	08	unid	Contra Ângulo Intra - • Sistema Intra para acoplamento no micro motor. • Relação de transmissão de rotação 1:1 com baixo nível de ruído. • Cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional. • Giro de 360° sobre o micro motor evitando tensões na mão do operador. • Autoclavável até 135°C proporcionando uma perfeita condição de biossegurança.
152	08	unid	Fotopolimerizador com Led - Fotopolimerizador e clareador.O fundamento da



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			<p>tecnologia se baseia em uma fonte geradora de luz através de LED (diodo emissor de luz), sendo esta fonte controlada por um circuito eletrônico. Dispensa uso de filtros, pois a luz é fria e emitida no espectro apropriado, compreendido na faixa de 470nm (luz azul), ideal para integrar-se com a canforquinona.</p> <p>Descrição: Potência de 1200mW. Controle de operação na própria caneta. Dispositivo sonoro que atua com bip informando início, término e cada 10s do tempo programado. Timer programável de 20, 40 e 60/90 segundos. Indicador luminoso informa verde para o tempo de 20 segundos, amarelo para 40 segundos e vermelho para 60/90 segundos. Interrupção da operação em qualquer momento independentemente da programação. Condutor de luz removível (ponteira curva padrão) confeccionado em polímero de alta resistência e fácil manutenção. Protetor ocular giratório em acrílico com filtro UV pode ser posicionado de forma a obstruir o reflexo de luz em qualquer que seja a arcada, quadrante, dente ou face dental. Suporte da peça de mão em acrílico. Corpo da caneta construído em alumínio anodizado. Fonte de alimentação chaveada.</p>
153	05	unid	<p>Mesa Auxiliar Odontológica - Descrição: Composto por 02 gavetas de 06cm e 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em ABS cantos arredondados e prateleira sob a base.</p> <p>Especificações Técnicas: Materia Prima / Madeira: Mobiliário, confeccionado em MDF ou Compensado de 15mm, (colagem fenólica), revestimento interno em laminado melaminico decorativo brilhante, Marca Fórmica. Revestimento externo em laminado melaminico decorativo texturizado, Marca fórmica. Puxadores: Em alumínio modelo Europeu com ponteiros cromadas e pintura epóxi; Fabricação própria e exclusiva. São produtos de alta durabilidade, facilita a pegada e higienização com diversas opções de cores á escolha do cliente. Gavetas Plasticas em ABS: Gavetas plásticas em poliestireno 4 mm moldadas em vácuo-forming sem cantos vivos, conforme norma da vigilância sanitária. Facilita a assepsia, e por não possuir cantos vivos, não acumula sujeira. Gavetas também fabricadas em madeira, conforme o projeto escolhido pelo cliente. Corrediças Corrediças em metal com pintura epóxi com rodízios com stop e deslize suave, aplicada com pequeno desnível. A pintura epóxi evita a oxidação, auxiliando os rodízios a deslizar suavemente. O stop não permite que a gaveta saia do armário. Aplicada com um pequeno desnível, não permite que a gaveta fique entre aberta em determinada posição. Opção para determinados gaveteiros o uso de corrediças telescópicas em aço. Tampos: Tampo, confeccionado em MDF ou Compensado de 30mm, (colagem fenólica), revestimento em laminado melaminico decorativo texturizado, Marca Fórmica. Portas e Frontes de Gavetas: Portas e Frente das gavetas, confeccionados em "MDF" de 18mm de espessura Post-Forming horizontal com linhas arredondadas e revestido interna e externamente com alta qualidade no acabamento. Essa linha facilita a limpeza e assepsia, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária. Rodízios em nylon rígido: Rodízios de alta resistência, facilitando a movimentação do armário em diversos tipos de pisos. Fundo dos Módulo: Módulos com fundos individuais. Garantia: 05 Anos de Garantia. Peso líquido: 35 Kg. Cores da Frente: Sempre Branca. Medidas Externas: Largura 50 cm X Altura Tampo 80 cm X Prof 51 cm.</p>
154	08	unid	<p>Micro Motor Intra sem refrigeração -</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alto torque para próteses, polimentos, preparação de condutos e profilaxia.</li><li>• Rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 18.000 rpm.</li><li>• Baixo nível de ruído preservando a saúde auditiva do profissional.</li><li>• Inversão e controle de rotação facilitando a realização do trabalho do CD.</li><li>• Autoclavável até 135°C proporcionando uma perfeita condição de biossegurança.</li></ul>



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Conexão 2 furos: possibilita acoplamento com qualquer equipamento.</li><li>• Sistema Intra para acoplamento do contra ângulo e peça reta.</li><li>• Corpo de diâmetro 20 mm fabricado conforme normas internacionais.</li></ul>
155	05	unid	Negatoscópio 30x45 - Para radiografia panorâmica e telerradiografia de parede.
156	05	unid	<p>Ultrassom com jato de Bicarbonato - Corpo.Design mais moderno e arrojado;Montado em material resistente, liso e cantos arredondados. Painel:Comandos próximos e reguladores mais suaves: privilegia a ergonomia evitando o desenvolvimento de LERs (tendinites); LED indicativo de operação.Chave liga/desliga com seletora de Operação (Jato / Ultrassom)</p> <p>Localizada na lateral do aparelho, possibilita a fácil e rápida seleção do instrumento desejado.</p> <p>ULTRASSOM:Transdutor:Sistema Piezelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz.Operações sem água:O sistema Piezelétrico do Transdutor permite a utilização em operações sem o uso de água.As vibrações piezoelétricas produzem baixo índice de calor, permitindo que o operador trabalhe com pouca quantidade de água para evitar o excesso de névoa, e, se necessário até sem o uso de água, em procedimentos de Condensação de Amálgama e Cimentações.Vibrações Unidirecionais:A direcionalidade das vibrações é perfeita ou seja, elas ocorrem em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos dentes.</p> <p>Periodontia:Inserto 10P (Acompanha o aparelho)</p> <p>Ajuste fino da potência:Sistema de sintonia automática da frequência entre 24 e 29kHz que se ajusta de acordo com a necessidade da força a ser aplicada no procedimento.</p> <p>Peça de mão Ultrassom.A ergonomia moderna e precisa da peça facilita o tratamento para o profissional, com conforto para o paciente.Capa do Transdutor:removível e autoclavável.Construída em Termoplástico Especial que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem. Uma capa acompanha o aparelho.</p> <p>As capas podem ser adquiridas separadamente, permitindo maior produtividade durante os processos de esterilização.</p> <p>JATO DE BICARBONATO:Peça de mão do Jato: removível e autoclavável. Construída em Termoplástico Especial, que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem. Permite uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada.Difusor concêntrico:Efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos na peça de mão.Exclusivo Sistema de Regulagem fina do Ar:Permite maior controle da vazão do ar, adequando-se a cada tipo de procedimento.Registro de Água:Sistema de regulagem fina: possibilita adequação à necessidade de cada procedimento.Sistema de varredura automática do bicarbonato: varre os dutos do aparelho evitando acúmulo de resíduos de pó e riscos de entupimentos no sistema.Filtro de ar:Com purgador automático, filtra todo o ar que entra em contato com o bicarbonato e com a região operatória.Reservatório do Bicarbonato:Transparente e removível: permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e a ocorrência do turbilhonamento.O acesso lateral permite sua remoção sem a necessidade de virar o aparelho para retirada das sobras de pó.</p>
157	05	unid	Afastador Minnessota
158	20	conj	Alavanca tipo seldin - kit contendo: 1L; 1R; 2



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

159	05	unid	Alicate Tridente
160	05	unid	Alicate tipo yong para ondulações nº 74
161	05	unid	Alveolótomo Luer Curvo - 15 cm
162	05	unid	Aparelho para profilaxia - Compacto. Amplitude de vibração para procedimentos de periodontia. Com sistema de aquecimento no reservatório de bicarbonato, para diminuir o risco de entupimento. Dreno de umidade automático. 32.000Hz de potência.
163	40	pç	Aplicadores para hidróxido de cálcio – reto
164	20	unid	Cabo de bisturi nº3 - De inox
165	20	unid	Cabo de bisturi nº4 - De inox
166	30	unid	Cabo de espelho nº5 - De inox
167	30	unid	Cabo de espelho nº3 - De inox
168	05	unid	Caixa de Acrílico para revelação
169	10	unid	Calcador Holleback nº3
170	10	unid	Calcador Holleback nº1
171	10	unid	Calcador Ward nº4
172	10	unid	Calcador Tipo Kerr nº9
173	10	unid	Calcador Tipo Kerr nº10
174	05	Unid	Calcador Holeback nº1 – infantil
175	20	unid	Calcador 3378 nº3
176	20	unid	Calcador 3378 nº2
177	05	unid	Cinzel ponto reto
178	10	unid	Cuba inox pequena – Rim
179	10	unid	Cureta lucas nº 86
180	10	unid	Cureta MC Call 13/14 em aço inox
181	10	unid	Cureta Gracey 5-6
182	10	unid	Cureta Gracey nº 07-08
183	10	unid	Cureta Gracey nº 09-10





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

184	10	peça	Cureta Gracey nº 11-12
185	10	peça	Cureta Gracey nº 13-14
186	10	unid	Cureta lucas nº 85
187	10	unid	Cureta Gracey nº3-4
188	20	unid	Escavador white duplo nº5
189	20	unid	Escavador white duplo nº14
190	10	unid	Escavador white duplo nº19
191	05	unid	Escudo de Bimler
192	30	unid	Esculpidor Hollemback nº 3S
193	20	unid	Esculpidor Hollemback nº03
194	20	unid	Esculpidor infantil 3SS
195	06	unid	Esculpidor Lecron nº2
196	30	unid	Espatula dupla nº70
197	40	unid	Espátula nº 7
198	20	unid	Espátula de Thompson nº 04 para inserção de resina
199	20	unid	Espátula para inserção nº01
200	10	unid	Espátula para resina nº 31
201	40	unid	Explorador duplo nº5
202	10	unid	Extrator de MC Call 01-10
203	10	unid	Extrator de MC Call 07-09
204	10	unid	Extrator de MC Call 04-08
205	05	unid	Lima para osso nº 11
206	05	unid	Lima para osso nº 12
207	05	unid	Mandril fendado para lixa
208	05	unid	Mandril para disco peça mão
209	04	unid	Negatoscópio 30x45 - Para radiografia panorâmica e teleradiografia de paredeDESC.
210	10	unid	Pedra para afiar instrumental
211	10	unid	Pinça Adson sem dente



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

212	10	unid	Pinça de Adson dente de rato
213	05	unid	Pinça Baby Cook
214	80	unid	Pinça clínica para algodão
215	20	unid	Pinça clínica infantil
216	06	unid	Pinça mosquito - reta - 12cm
217	20	unid	Porta agulha Mayo 14 cm
218	10	unid	Porta agulha Mayo 17cm
219	40	unid	Porta matriz para amálgama – Toffenire
220	20	unid	Porta amálgama plástico
221	10	unid	Porta agulha Mathieu 17cm
222	25	unid	Porta algodão limpo
223	25	unid	Porta algodão servido
224	25	unid	Prendedor de guardanapo (jacaré)
225	10	unid	Régua milimetrada calibrada
226	10	unid	Saca broca, cvcompatível com caneta alta rotação
227	04	unid	Seringa tríplice
228	20	unid	Sindesmótomo inteiramente em aço inox
229	20	unid	Sistema de aspiração e irrigação endo - kit de aspiração
230	60	unid	Tesoura íris curva nº2
231	60	unid	Tesoura reta
232	60	unid	Tesoura íris reta nº1
233	10	unid	Tesoura para ouro reta
234	01	pct	Tubo telescópico para fio 0,9
235	02	unid	Afiador de videa
236	08	unid	Alavanca Heinderbrink 1
237	02	unid	Bandeja G 302 22x12x1,5 cm
238	02	unid	Bandeja com 06 divisórias 22x09x1,5cm
239	04	unid	Calcador Paiva nº 02
240	04	unid	Calcador Paiva nº 04
241	20	unid	Clips para radiografia
242	30	unid	Descolador Molt nº 2/4
243	04	unid	Espaçador Starlight nº 25
244	40	unid	Estojo de inox 20 x 10 x 5 cm – perfurado
245	40	unid	Estojo de inox 20 x 10 x 5 cm



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

246	08	unid	Moldeira para desdentados – inox
247	08	unid	Moldeira para dentados – inox
248	05	unid	Sonda milimetrada para medir profundidade de bolsa
249	10	unid	Broqueiros com 21 furos - F621
250	04	unid	Boticão nº 69 – adulto
251	20	unid	Porta agulha Mayo Hegar sem videa
252	10	unid	Caneta de Alta Rotação - Pressão de acionamento de 2,2 bar; refrigeração de spray triplo e rotação entre 280.000 e 380.000 rpm.
253	10	unid	Porta agulha Mayo Hegar
254	30	Pac/c / 100	Cunha de madeira colorida
255	30	Cx c/ 100	Lamina de bisturi nº11
266	50	rolo	Papel grau cirurgico 10 x 100 m
267	50	kit	Irm pó liquido

**II – Das Entregas:**

As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da saúde sito Rua Helena Hereman, n.º 459 - Centro, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e/ou das 13h00 às 16h00.

**II – Dos Prazos das Entregas:**

O prazo para entrega será de 03(três) dias úteis a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.

As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega.

Os itens cotados deverão seguir rigorosamente a todas as especificações contidas no Anexo I, ou seja, características, embalagem, quantidade, etc...

Engenheiro Coelho, 12 de abril de 2023.

---

**Maria de Fátima Moraes Oliveira**  
GERENTE DE SAÚDE PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão nº 008/2023.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de Materiais Odontológicos para a Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão nº 008/2023.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de Materiais Odontológicos para a Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão nº 008/2023.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de Materiais Odontológicos para a Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Cel:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>e-mail particular:</b>		<b>Fone part.:</b>	
<b>Cargo:</b>			

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição (*)	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
<b>Preço total:</b>						
<b>Preço global por extenso:</b>						
<b>Prazo de validade da proposta:</b>						
<b>Prazo de entrega do produto:</b>						

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Engenheiro Coelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**Licitação:** Pregão nº 008/2023.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de Materiais Odontológicos para a Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão nº 008/2023.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de Materiais Odontológicos para a Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão  
social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre**  
**todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos  
termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo administrativo n.º 0142/2023.**

**Licitação:** Pregão n.º 008/2023.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de Materiais Odontológicos para a Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Industrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. N.º 17.192.72 e inscrita no C.P.F. sob N.º 942.987.428-49, residente e domiciliado nesta urbe, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para o **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de **21 de junho de 1993** e 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 009/09 de 29 de janeiro de 2009, **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** e a **Portaria n.º 059/2022 de 03 de Janeiro de 2022** bem como do edital do **Pregão Presencial n.º 008/2023**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Cel:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
e-mail part.:		Fone part.:	
CPF:		RG:	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

Item	Quant.	Unid.	Descrição (*)	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
<b>Valor global (R\$):</b>						
<b>Valor global por extenso:</b>						
<b>Prazo de validade da proposta</b>						
<b>Prazo de entrega dos produtos:</b>						

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição futura de Materiais Odontológicos para a Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PAGAMENTOS**

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2023: **01.05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1129, 01.05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1173** - Material de consumo da Diretoria Executiva de Saúde Pública, e as respectivas do próximo exercício.

2.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: **“Pregão n.º 008/2023”**, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item será contado a partir da data de entrega da referida correção.

2.2. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

2.2.1. Quando ocorrer atraso de até 90(noventa) dias favor observar o art. 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93.

2.3. Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

**2.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através da Instituição Financeira indicada.

**2.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 008/2023**;

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 008/2023**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.







Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo administrativo n.º 0142/2023.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA DE ENGENHEIRO COELHO.

**Data de Assinatura:**

**Valor Global:**

**Prazo de Execução: 12 (doze) meses não prorrogável.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. N.º 17.192.72 e inscrita no C.P.F. sob N.º 942.987.428-49, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa.....inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ....., no município de ...../SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. N.º ..... e C.P.F. N.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força do **PREGÃO Nº 008/2023**, Edital e proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento para **registro de preços para eventual aquisição futura de Materiais Odontológicos para a Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.**

**1.1.1.** Os produtos deverao ser entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

**a)** Edital do **Pregão Presencial nº 008/2023** e seus anexos;

**b)** Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em..... de ..... de 2023.

**1.3.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até **25%(vinte e cinco por cento)** de acordo com o termo de referencia do quantitativo licitado .

#### **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.1.2. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 2.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) produto(s);
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 2.1.6. **A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.**
- 2.1.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 2.1.8. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais para fornecimento dos produtos.
- 2.2. Caberá à CONTRATANTE:**
- 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;
- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pelo fornecimento dos produtos;
- 2.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### 3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos produtos mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item conforme planilha abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição (*)	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
<b>Preço total:</b>						
<b>Preço global por extenso:</b>						
<b>Prazo de validade da proposta:</b>						
<b>Prazo de entrega do produto:</b>						



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**3.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s), observando-se a expedição dos **Atestados de Recebimento, sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão Presencial n.º 008/2023”**, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

3.1.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexactidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da Instituição Financeira indicada.

**3.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível o pagamento sofrer algum atraso.

**3.2.2.** Quando o atraso for inferior a 90(noventa) dias, favor observar o art. 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93.

**3.3.** Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

**3.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de **12(doze) meses não prorrogável**, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**5.1,** durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

**5.1.1** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2023: **01.05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1129, 01.05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1173** - Material de consumo da Diretoria Executiva de Saúde Pública, e as respectivas do próximo exercício.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**b)** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento de produto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **9. DO SUPORTE LEGAL**

**9.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

9.1.5. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

9.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

9.1.7. Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009; e,

9.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Não será permitido o fornecimento dos produtos sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

**10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

## 11. DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Engenheiro Coelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
***Zeederaldo Alves de Miranda***  
Prefeito Municipal  
p. Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPP**  
p. DETENTORA

## Testemunhas:

1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## **ANEXO IX**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **(Contratos)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA DE ENGENHEIRO COELHO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Engenheiro Coelho, de de 2023.**

